

EDITAL Nº DEG 01/2020/2020

PROCESSO Nº 23106.002495/2020-81

**Edital de participação no Programa Residência Pedagógica - RP**

O Decanato de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de chamada interna para participação no Programa Residência Pedagógica (RP) dos cursos de licenciatura, tendo em vista o lançamento do [Edital n.º 01/2020](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de 06 de janeiro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Conforme Edital n.º 01/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o Programa Residência Pedagógica (RP) tem como finalidades:

I – Incentivar à formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre a teoria e a prática profissional docente;

II – Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III – Fomentar e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV – Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.1. Os docentes interessados em participar do Programa Residência Pedagógica deverão observar obrigatoriamente os dispositivos do Edital Capes nº 01/2020 e [Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de janeiro de 2019](#) e demais legislações aplicadas à administração pública, como a [Lei 8.666 de 21 de julho de 1993](#).

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem como objetivo a adesão dos cursos de licenciaturas ao Programa Residência Pedagógica, a fim de compor o projeto institucional que será submetido ao Edital nº 1/2020 da CAPES. São elegíveis para a adesão os cursos de licenciatura que habilitarem egressos para as seguintes áreas prioritárias e/ou áreas gerais:

2.1.1. **Áreas prioritárias da Residência Pedagógica:** Alfabetização, Biologia,

Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.

2.1.2. **Áreas gerais da Residência Pedagógica:** Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

2.2. Para composição do projeto institucional será considerado (1) um subprojeto por área, conforme itens 2.1.1 e 2.1.2.

2.3. O projeto institucional será construído sob orientação do Coordenador institucional com a colaboração dos docentes indicados como docente orientador nos subprojetos encaminhados no âmbito do presente edital.

3. ENVIO DOS SUBPROJETOS E DO NOME DO DOCENTE ORIENTADOR

3.1. A adesão das unidades ao Programa será estabelecida pelo envio do nome do docente orientador e posteriormente do subprojeto.

3.2. O nome do docente orientador deve ser aprovado pelo colegiado da unidade. A indicação será efetuada por meio de envio de processo, via SEI, pela Direção da Unidade acadêmica, para o ambiente DEG/DTG/CIL, e preenchimento de formulário no link: <https://forms.gle/DE61AYjhzUcd6qpM9> até o dia **20/01/2020**. O processo SEI deve conter:

I. Cópia da ata de reunião devidamente assinada pelo órgão colegiado da Unidade Acadêmica em que a adesão foi aprovada;

II. Despacho indicando submissão para o edital DEG 01/2020, assinado pelo(a) diretor(a) do Instituto ou Faculdade.

3.3. O docente orientador é responsável por planejar, orientar e acompanhar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

3.4. Serão aceitas indicações encaminhadas *ad referendum* do colegiado, devendo esta informação constar no despacho do processo de adesão criado pela unidade acadêmica. A aprovação final do docente orientador fica condicionada à homologação da ata pelo respectivo colegiado até o dia 20/03/2020.

3.5. A submissão do subprojeto de cada área será efetuada por meio de envio de processo, via SEI, pela Direção da Unidade acadêmica, para o ambiente DEG/DTG/CIL, até o dia **10/02/2020**.

3.6. O envio de documentos fora do prazo, sem os itens citados no item 3.11 ou para ambiente SEI diferente do indicado **DEG/DTG/CIL**, estará automaticamente desclassificado.

3.7. O envio de subprojeto no âmbito do presente edital implica conhecimento dos termos dispostos no edital n.º 01/2020 da CAPES por parte do proponente, bem como sua aceitação.

3.8. Cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar.

3.9. O curso de Pedagogia não poderá submeter outro subprojeto caso proponha o projeto de alfabetização.

3.10. Fica a critério das Unidades Acadêmicas a decisão de optar por apresentar o subprojeto interdisciplinar.

3.11. Os subprojetos de cada área deverão ser enviados até 10 de fevereiro de 2020, via SEI, pelas Unidades Acadêmicas. O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) A área ou curso do subprojeto, conforme item 2.1.1. e 2.1.2. deste edital;
- b) Objetivos específicos do subprojeto;
- c) UF dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
- d) A relação dos municípios/regiões administrativas em que a Universidade de Brasília pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvidas no programa;
- e) Quantidade de bolsas pretendidas para os estudantes;
- f) Quantidade de estudantes voluntários;
- g) Quantidade de coordenadores de área voluntários;
- h) A relação de coordenadores de área com CPF e nome;
- i) Descrição do contexto social e educacional dos municípios/regiões administrativas escolhidos para articulação, explicando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;
- j) Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
- k) Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
- l) Quais estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos da área do subprojeto;
- m) Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
- n) Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
- o) Resultados esperados para o subprojeto;
- p) Para subprojetos da alfabetização, descrever a metodologia proposta;
- q) Para subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e a integração entre as áreas.

4. REQUISITOS PARA O DOCENTE ORIENTADOR

4.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa como docente orientador:

- I) Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;
- II) Possuir o título de mestre;
- III) Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
- IV) Pertencer ao quadro permanente da Universidade de Brasília como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
- V) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI) Possuir experiência na formação de professores, comprovada por, pelo menos, **dois** dos seguintes critérios:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica; e
- e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B, ou C, obtidos na última avaliação.

VII) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

4.1.1 Para efeito das experiências indicadas nas letras "a", "b", "c" e "d" do inciso VI do item 4.1. considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

4.2. É obrigatório que o docente orientador cadastre e mantenha atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

4.3. O cadastro do currículo do docente orientador deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

4.4. Os docentes orientadores devem se comprometer a construir de forma coletiva e colaborativa o projeto institucional e a participar das reuniões planejadas para tal, sob pena de exclusão do seu subprojeto.

4.5. De acordo com edital n.º 01/2020 da CAPES, o docente orientador não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses.

4.6. É vedado aos participantes acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública.

4.7. Os participantes **não** poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

5. CRONOGRAMA

Publicação do Edital Interno da UnB	10 de janeiro de 2020
Reunião de orientações com professores(as) interessados(as)	13 de janeiro de 2020, das 15h30 às 16h30 Local: local: Auditório da CIL - ICC Centro - Sala 402
Envio da indicação do(s) docente(s) orientador(es) pela Unidade Acadêmica	Até 20 de janeiro de 2020

Envio dos subprojetos de cada área, via SEI, pelas Unidades Acadêmicas	Até 10 de fevereiro de 2020
Reunião com os docentes orientadores dos subprojetos cadastrados para planejamento e construção do projeto institucional	22 de janeiro, das 16h às 17h30 Local: Auditório da CIL ICC Centro – Sala 402
Prazo final para cadastramento de docentes orientadores na Plataforma Capes	20 de fevereiro de 2020.
Inclusão do Projeto Institucional na Plataforma Capes	21 de fevereiro a 01 de março de 2020.
Envio dos Editais para seleção de preceptores e residentes pelos docentes orientadores de cada subprojeto, via SEI, para CIL/DTG/DEG.	20 de março de 2020.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A omissão do(a) docente(a) orientador(a) no processo de elaboração do projeto institucional acarretará a exclusão do respectivo subprojeto da versão final a ser encaminhada à CAPES.

6.2. Informações adicionais poderão ser obtidas no e-mail: cildeg@unb.br e telefone (61) 3107-7903.

Brasília, 10 de janeiro de 2020
Sergio Antônio Andrade de Freitas
Decano de Ensino de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antonio Andrade de Freitas, Decano(a) do Decanato de Ensino de Graduação**, em 10/01/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4872095** e o código CRC **DECEFC3B**.